Livro_____
Folha 15

JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021

JF2021-2025/04

PRESIDENTE: José Manuel Fernandes Pereira._____

VOGAIS PRESENTES: Maria José Gonçalves Gomes, Secretária. ___

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro.

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 18:35 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia._____

DELIBERAÇÃO N.º 19 – RELATO FINANCEIRO. Pelo Presidente da Junta foi dado conhecimento que se procedeu ao pagamento para além das despesas correntes, outras, entre os dias 02 a 30 de Dezembro de 2021, que a seguir se descrevem: Super Flor do Noro, Unip. Lda., o valor de Dezassete euros e nove cêntimos (€17,09); Tao Xie, o valor de Trinta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos (€34,75); João Martins Fernandes, Unip., o valor de Cento e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos (€147,72); Torno Motores; Lda., o valor de Duzentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos (€221,40); Fábio Miguel Capela Pinto, o Valor de Trinta e cinco Euros (€35,00); Curião, Materiais de Construção, Lda., o valor de Cento e noventa e quatro euros e trinta e três cêntimos (€194,33); Construções 13 de Agosto, Lda., o Valor de Cinco mil quinhentos e cinquenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos (€5.553,45); Botimercados, Comércio de Produtos Alimentares, Lda., o valor de Oitocentos e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos (€815,85); Adicorte – Jardinagem & Floresta, Lda., o valor de Cento e vinte e seis euros (€126,00). **Deliberação:** A

Junta de Freguesia tomou conhecimento._____

DELIBERAÇÃO N.º 20 – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÂO DE BOTICAS / DONATIVO. Presente um pedido de donativo, apresentado pelo Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Boticas, Sr. António Ferreira, datado de 01 de Fevereiro de 2019, no qual nos dá conta dos serviços prestados à nossa comunidade, nomeadamente de âmbito social. Mais dá conta da importância que donativo poderá representar, no sentido de atingir cada vez mais população. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento do referido pedido e atendendo à relevante atividade que esta Delegação da Cruz Vermelha tem para com a comunidade local deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de Setecentos Euros (€700,00), destinado a apoiar o nobre objeto daquela entidade._____

DELIBERAÇÃO N.º 21 – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIRO 1148 - BOTICAS/ DONATIVO: Presente um pedido de apoio financeiro, apresentado pelo Chefe de Agrupamento, Rui Santos, do Agrupamento de Escuteiros 1148, de Boticas, destinado à ajuda das despesas das diversas atividades previstas para o ano de 2022. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento do pedido apresentado e deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição de um donativo no valor de Seiscentos euros (€600,00).

DELIBERAÇÃO N.º 22 – AQUISIÇÃO DE UMA PODADORA HUSQ.525PT5S: Pelo Sr. Presidente da junta foi dado conhecimento da necessidade de aquisição de uma máquina podadora, para facilitar nos trabalhos de limpezas, realizados pelos funcionários da Junta de Freguesia, tornando-os assim mais céleres e eficazes. Tendo solicitado orçamento a empresa Adicorte –

Jardinagem & Floresta, Lda., para a Podadora HUSQ.525PT5S, foi apresentado um orçamento no valor de Setecentos e vinte e cinco euros (€725,00), do qual resultou a respetiva aquisição. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento.

DELIBERAÇÃO N.º 23 – SEGUNDO ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTICAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA / ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA: Pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia foi dado conhecimento que procedeu à assinatura de um "Segundo Aditamento" ao Protocolo celebrado entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Boticas e Granja, referente ao "Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET". Este aditamento consubstancia uma alteração no cronograma físico e financeiro do Protocolo inicial de 2020-2023 para 2022-2023. Tal alteração de cronograma teve fundamento no resultado do procedimento concursal. Assim, o prazo de execução vai até 2023. Mais informou que o Orçamento e PPI – Plano Plurianual de Investimentos, devidamente aprovados pela Junta e Assembleia de Freguesia, já contemplam esta alteração. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento do conteúdo do referido "Aditamento" ao Protocolo celebrado entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Boticas e Granja, referente ao "Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET" e deliberou, por unanimidade, autorizar o referido "segundo aditamento", ratificando o ato do Sr. Presidente da junta de Freguesia. Mais

deliberou, por unanimidade, submete-la à aprovação da Assembleia de Freguesia._____

DELIBERAÇÃO N.º 24 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL /APROVAÇÃO. Pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia foi dado conta que, face à recente transferência de competências resultante da aplicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, mostra-se necessário proceder à contratação de um assistente operacional, para o exercício de funções de auxiliar de serviços gerais. Verificada a existência de vaga no "Mapa de Pessoal" da Junta de Freguesia de Boticas, aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia realizada em 26 de abril de 2018,bem como a consulta ao mercado de trabalho local, com a publicitação de editais nos lugares de estilo, constatou-se apenas o interesse de um cidadão. Nestes termos, e considerando a necessidade e urgência na respetiva contratação, foi agora proposto a celebração de um contrato a termo certo, com a duração de um (1) ano, com o Sr. José António Costa Monteiro, e que a seguir se transcreve na íntegra: "***CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO;*** *Entre; Entre* ***FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA****, NIPC 506 901 343, com sede em Rua Dr Figueiredo Guerra, nº 4, Boticas, 5460-328 Boticas, Freguesia de Boticas e Granja, concelho de Boticas, Distrito de Vila Real, pessoa coletiva número 510 832 962, NISS 25108329629, aqui representada pelo seu Presidente, José Manuel Fernandes Pereira, NIF 198 818 823, adiante designado como* ***PRIMEIRO OUTORGANTE****; E;* ***JOSÉ ANTÓNIO COSTA MONTEIRO****, solteiro, portador do Cartão de Cidadão nº 13449912 3ZX3, válido até 21-10-2030, com o NIF 241 872 405 e NISS 12013291765, residente em Rua da Raposeira, nº19, Eiró, 5460-320 Boticas,*

*designado por **SEGUNDA OUTORGANTE**; é celebrado um contrato de trabalho a termo certo que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:; 1ª - A 1ª Outorgante admite o 2º Outorgante com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, de acordo com o Contrato Coletivo aplicável, para o desempenho de funções nelas integradas e ou outras que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, podendo, quando o interesse da empresa o exija, encarregar temporariamente o trabalhador de funções não compreendidas na atividade contratada.; 2ª - O 2º Outorgante desempenhará a atividade profissional para que é contratado para desempenhar as suas funções na área geográfica da freguesia de Boticas e Granja, ficando desde já reconhecida à 1ª Outorgante a faculdade de transferir o 2º Outorgante para instalações que possua, ou venha a possuir, localizadas em zona diferente das atuais, sem prejuízo das deslocações a instalações de clientes que tiver de realizar para cumprimento das suas funções, ainda que, temporariamente.; 3ª - A remuneração mensal ilíquida da 2º Outorgante é de 705€ (setecentos e cinco euros).; 4ª - Os períodos de trabalho diário e semanal do 2º Outorgante são, respetivamente, de oito horas e quarenta horas, cabendo à 1ª Outorgante a determinação das horas de início, termo e intervalos de descanso, de acordo com as disposições legais e internas aplicáveis.; 5ª - O presente contrato entra em vigor em 04-01-2022, é celebrado pelo prazo de doze meses, destina-se a aumento da atividade da autarquia durante o ano, nomeadamente, na época de Carnaval, Páscoa e Verão e justifica-se ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artº 140º do Código do Trabalho.; 6ª - O período experimental do 2º Outorgante terá a duração de 15 dias podendo qualquer das partes, no decurso deste*

período denunciar o contrato sem aviso prévio nem necessidade de invocação de justa causa, não havendo direito a indemnização.

7ª - O presente contrato renovará por igual período de tempo em 04 de janeiro de 2023 desde que a 1ª Outorgante ou o 2º Outorgante não comunique, respetivamente, 15 ou 8 dias antes daquela data, por forma escrita, a vontade de o fazer cessar antes do seu termo.; 8ª - O direito a férias da 2º Outorgante rege-se pelo disposto no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.; 9ª - A cessação do contrato por qualquer dos Outorgantes rege-se pelo disposto no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.; 10ª - No omisso regularão as normas legais aplicáveis, nomeadamente o Contrato Coletivo de Trabalho aplicável bem como a regulamentação interna e demais condições em vigor para a generalidade dos funcionários ao serviço do 1ª Outorgante." **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento dos pressupostos enunciados e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, autorizando a celebração do referido contrato, com entrada em vigor a 5 de Janeiro de 2022. _____

DELIBERAÇÃO N.º 25 - VENDA DE TERRENO DE MATO NA QUINTA / MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA. Pelo Sr. Presidente da Junta foi dado conhecimento da pretensão apresentada pelos Srs. ***Cristiana Rodrigues dos Santos*** *e* ***Roberto Rodrigues dos santos****, sócios gerentes da empresa,* ***ARC, LDA, NIPC:*** *516062832, (certidão permanente 7685-1248-3282) os quais* se propõem adquirir à Junta de Freguesia, um prédio rústico denominado terreno de mato, sito no lugar da "Quinta", desta freguesia de Boticas e Granja, com uma

área de Três mil metros quadrados (3.000 m^2). Tal manifestação de vontade prende-se com a intenção de para ali proceder à instalação de uma unidade de armazenagem de frutas e hortícolas. Mais acrescentou, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, que será de elevada importância esta venda, uma vez que irá promover a criação de emprego, a fixação da população na freguesia, e a criação de riqueza. Mais deu conhecimento que, após consulta dos preços de mercado, na freguesia e nas freguesias contíguas, o valor proposto ronda Dois euros e cinquenta Cêntimos (2,50€) por metro quadrado. Assim, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia apresentou uma minuta de Contrato – Promessa de Compra e Venda a celebrar entre a Junta de Freguesia de Boticas e Granja e a empresa ARC, Lda. o qual e transcreve na íntegra:" *Contrato-Promessa de Compra e Venda; Entre: JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA, NIF: 506901467, com sede na Rua Dr. Figueiredo Guerra, n.º 4, Boticas, aqui representada pelo seu Presidente JOSÉ MANUEL FERNANDES PEREIRA, NIF: 198818823, casado, portador do Cartão de Cidadão n.º 10324130 2 ZZ5, válido até 23/07/2023 casado, com poderes para o acto conferidos em reunião de junta de freguesia no dia 30 de abril de 2020 (Cfr. Ata n.º JF2017-2021/36 na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE E PROMITENTE VENDEDORA.; E, ARC, LDA, NIPC: 516062832, aqui representada pelos seus dois sócios gerentes (certidão permanente 7685-1248-3282), CRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS, solteira, maior, NIF: 248481096 e ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, solteiro, maior, NIF: 248481398 portadores respetivamente do Cartão de Cidadão n.º 13925189 8 ZY5, válido até 29 de Dezembro de 2027 e do Cartão de Cidadão n.º 15690570 1 ZX7, válido até 23*

de agosto de 2023, residentes na Rua da Capela, n.º 25, Vilela do Tâmega, 5400-827 Chaves, na qualidade de SEGUNDA OUTORGANTE E PROMITENTE COMPRADORA, é ajustado o presente CONTRATO.; 1. A PRIMEIRA OUTORGANTE é dona e legítima possuidora de um prédio rústico na freguesia de Boticas e Granja, no concelho de Boticas:; a) Terreno de Mato na Quinta, freguesia de Boticas e Granja, a confrontar do Norte com Depósito de Gás Natural, do Nascente com caminho, do Poente com Estrada e do Sul com Caminho omisso na respectiva matriz com inscrição já requerida na repartição de Finanças de Boticas.; 2. A PRIMEIRA OUTORGANTE promete vender à SEGUNDA, e este por sua vez promete comprar-lhe o referido prédio rústico, livre de encargos ou quaisquer outras responsabilidades de natureza alodial, pelo preço de sete mil e quinhentos Euros (€ 7.500,00).; 3. A respetiva ESCRITURA DE COMPRA E VENDA será celebrada em data a indicar pela PRIMEIRA OUTORGANTE.; 4. Todas as despesas inerentes à compra e venda do objeto deste contrato, como escritura, IMT, e outras, serão da conta da SEGUNDA OUTORGANTE.; 5. O presente contrato fica expressamente sujeito ao regime da execução específica, previsto no artigo 830.º, do Código Civil.; 6. Os outorgantes declaram que, por interesse recíproco, prescindem do reconhecimento presencial das assinaturas e renunciam à invocação da omissão desses factos, designadamente para efeitos do n.º 3, Art. 410.º, do Código Civil.; 7. A referida parcela de terreno será vendida pela primeira outorgante ao segundo outorgante com a condição de ali ser instalada uma unidade de armazenagem de frutas e hortícolas, sendo que se essa unidade de produção não puder ser licenciada nesse local, este contrato e as suas cláusulas

ficarão automaticamente anuladas, não podendo o segundo outorgante vender o referido artigo pelo prazo de 5 anos a contar do dia da celebração da respectiva escritura de compra e venda.; 8. A Primeira Outorgante autoriza a Segunda outorgante a efectuar as obras que entender por convenientes no prédio melhor identificado na cláusula primeira deste contrato, nomeadamente a construção e desenvolvimento do projecto de unidade de armazenagem de frutas e hortícolas ficando a seu cargo o respectivo licenciamento.; 9. Os casos omissos no presente contrato regem-se pela legislação portuguesa em vigor e, estipulam ambas as partes, o foro da COMARCA DE VILA REAL, para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato.; Boticas, … de …… de 2022. A Primeira Outorgante; A Segunda Outorgante"

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e tendo em conta os factos apresentados, bem como da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do terreno em causa, à empresa ARC, Lda., por Sete mil e quinhentos Euros (€7.500,00), nos termos da alínea c), n.º 1, do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A Junta de Freguesia deliberou ainda, por unanimidade, que do respetivo contrato fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia. A Junta de Freguesia, mais deliberou, por unanimidade, mandatar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Fernandes Pereira, para outorgar, em representação da Junta de Freguesia de Boticas e Granja, o respetivo Contrato-Promessa de Compra e Venda bem como a respetiva Escritura de Compra e Venda. _____

DELIBERAÇÃO N.º 26 – OUTROS ASSUNTOS: Nada a Registar.___

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 19H55.

Presidente: José Manuel Fonseca [illegible]

Secretário: Maria José Gonçalves Gomes

Tesoureiro: Carlos Manuel Gonçalves Gomes